



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 142/2015

Data: 15.06.2015

Ementa: cria o Conselho de Usuários do Porto Lacustre Sete Quedas de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e consoante os dispositivos da Lei Orgânica do Município, artigo 77, inciso II e 84, inciso I e alínea "o", e considerando o atendimento do princípio da eficiência das atividades desenvolvidas no Porto Lacustre Sete Quedas de Guaíra, Estado do Paraná.

Considerando o memorando 2015001190,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho de Usuários do Porto Lacustre Sete Quedas, neste Município, recinto alfandegado nº 991170, com membros efetivos e convidados.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores municipais, como membros efetivos, a seguir, para, sob a presidência do primeiro, integrarem o Conselho com atribuições de proceder o diagnóstico, avaliação e proposição de ações que interfiram no andamento dos serviços prestados no recinto alfandegado, com o objetivo informativo para a tomada de decisões dos gestores do Porto, bem como, aqueles que são objeto do processo administrativo da Receita Federal do Brasil nº 10936.002009/2009-02:

- 1) Secretário Municipal de Administração;
- 2) Diretor do Departamento de Administração e Controle;
- 3) Coordenador da Coordenadoria da Guarda Municipal.

Art. 3º Ficam convidados, na condição de membros convidados, dos seguintes órgãos públicos e entes privados:

- 1) Servidor da ANVISA indicado pelo ente público;
- 2) Servidor da CODAPAR indicado pelo ente público;
- 3) Servidor do Ministério da Agricultura e Abastecimento indicado pelo ente público;
- 4) Servidor do Departamento da Polícia Federal indicado pelo ente público;
- 5) Servidor da Secretaria da Receita Federal indicado pelo ente público;
- 6) Gerente ou responsável pela Empresa Concessionária que realiza o serviço de transporte fluvial na travessia do rio Paraná entre o Porto e Salto Del Guairá;
- 7) Representante dos Despachantes Aduaneiros que operam no Porto;
- 8) Representante das Empresas de Transporte de Cargas ou de Pessoas que utilizam o Porto.

Art. 4º As reuniões do Conselho poderão ser requeridas a qualquer tempo por membro do Conselho, mediante comunicação formal ao Presidente deste, que se encarregará de convocar e convidar os membros, devendo ser registradas em ata e lista de presença.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 10397 de 16.06.2015 – página 22 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial Eletrônico – DIOE – edição nº 104 de 15.06.2015 – ano 05